



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81
www.al.ms.leg.br

0000,02

FOLHA DE DESPACHO

Da: Secretaria de Infraestrutura

PARA: Comissão de Licitação Pública Permanente

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO (faz)

Senhora Presidente da CLPP:

Venho através do presente solicitar a contratação de empresa ou profissional da área de Engenharia para elaboração de Projeto Executivo de Implantação do canal 288 de FM, frequência 105,5 MHz, de acordo com as especificações e quantidades constantes no TERMO DE REFERÊNCIA anexo.

JUSTIFICATIVA: Tendo em vista o acordo nº 2018/0016, firmado entre a Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul e a TV Senado, para abertura do sinal de rádio e TV da ALEMS, se faz necessário a atualização e aprovação dos projetos de transmissão de frequência de rádio difusão junto aos órgãos de controle.

Sendo o que se apresentava para o momento, desde já agradecemos vossa atenção.

Campo Grande - MS, 20 de junho de 2022



Adriano Porfirio Furtado
Secretário de Comunicação Institucional



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81
www.al.ms.leg.br

000703

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

1. OBJETO

1.1. Constitui o objeto do presente Termo a contratação de empresa ou profissional da área de Engenharia para elaboração de Projeto Executivo de Implantação do canal 288 de FM, frequência 105,5 MHz, de acordo com as especificações e quantidades constantes no TERMO DE REFERÊNCIA anexo.

1.2. **JUSTIFICATIVA:** Tendo em vista o acordo nº 2018/0016, firmado entre a Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul e a TV Senado, para abertura do sinal de rádio e TV da ALEMS, se faz necessário a atualização e aprovação dos projetos de transmissão de frequência de rádio difusão junto aos órgãos de controle.

2. DOS SERVIÇOS

ITEM	SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS	QUANT.
01	Execução de projeto para aprovação da instalação do canal 288 de FM, Frequência 105,5 MHz, na nova torre de transmissão, localizada nas dependências da ALEMS, com ART/CREA; Envio dos trabalhos junto o CADSEI, com o devido protocolo; Solicitação do Auto cadastramento junto a Anatel para a inclusão do projeto aprovado no Mosaico; Conferência dos dados junto ao Mosaico.	01
02	Execução de estudo técnico sobre interferência do tipo B2 em equipamento ILS do Aeroporto Internacional de Campo Grande – MS.	01
03	Execução de laudo de vistoria para fins de licenciamento do canal 288 de FM; Impressão da licença de funcionamento.	01
04	Execução de relatório de conformidade teórico para o canal 288 de FM de acordo com a Resolução nº 700 da Anatel.	01

PRAZO DE ENTREGA:

O prazo depende de aprovação em órgãos específicos, portanto os projetos entram e fila de análise. Estima-se um prazo de 05 (cinco) meses para a conclusão do projeto.

Item 1 – Execução do serviço	Execução de Projeto para aprovação da instalação do canal 288 de FM, até 30 dia da aprovação da proposta
Item 2 – Execução do serviço	Previsto para protocolo na Anatel do Estudo Técnico de interferência do tipo B2, da FM, no equipamento ILS do aeroporto de Campo Grande, em até 15 (quinze) dias após protocolo do projeto de FM na



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81
www.al.ms.leg.br

0001,04

	Anatel.
Item 3 – Execução do serviço	Previsto para protocolo do Laudo de Vistoria para fins de licenciamento do canal 288 de FM, em até 15 (quinze) dias após a aprovação do projeto da FM no Ministério das Comunicações.
Item 4 – Execução do serviço	Previsto para protocolo do Relatório de Conformidade Teórico do canal 288 de FM, em até 15 (quinze) dias após a aprovação do projeto da FM no Ministério das Comunicações.

3. VALOR MÁXIMO PERMITIDO

3.1. O valor máximo permitido para a execução dos serviços será o obtido através de pesquisa de mercado.

3.2. Nos preços deverão constar, todos os custos diretos e indiretos, frete, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que sujeito.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da execução do objeto do presente, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, utilizando-se de recursos financeiros próprios da Assembleia Legislativa:

01 – PODER LEGISLATIVO

01.01 – ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

01.031.001-2.001 – Manutenção das Atividades Legislativa

3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

5. DA CONTRATAÇÃO

5.1. As obrigações decorrentes desta contratação consubstanciar-se-ão em CONTRATO, a ser firmado entre a Assembleia Legislativa / MS e a LICITANTE VENCEDORA, com base nos dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

5.2. A adjudicatária e contratada deverá assinar o instrumento equivalente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da publicação do julgamento na imprensa oficial, ou da comunicação direta aos postos dos licitantes.



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
MATO GROSSO DO SUL

000005

Palácio Guaicurus
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81
www.al.ms.leg.br

5.3. Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o subitem anterior ou havendo recusa em fazê-lo, fica facultado à Administração, desde que haja conveniência, proceder à adjudicação às demais proponentes, observada a ordem de classificação das propostas.

5.4. A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA - MS**, até a celebração do instrumento contratual, ou a qualquer tempo, poderá desclassificar a licitante vencedora, mediante despacho fundamentado, sem que caiba direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, caso tenha conhecimento de qualquer circunstância anterior ou posterior que desabone sua idoneidade financeira, técnica, ou administrativa, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

5.5. O **CONTRATO** a ser firmado terá vigência de **05 (cinco) meses**, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, observada a legislação pertinente e a necessidade da prorrogação, devidamente justificadas nos termos da legislação em vigor, conforme Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações e suas atualizações.

5.6. A contratada manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na contratação.

5.7. As responsabilidades, bem como as demais condições constam do instrumento contratual a ser celebrado com a **LICITANTE VENCEDORA**.

6. DO PAGAMENTO

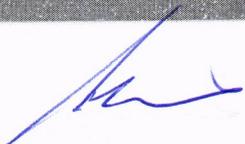
6.1. O pagamento devido à **Contratada** será depositado em conta corrente, pela Contratada, após efetiva execução e entrega dos serviços, conforme cronograma abaixo, e mediante a apresentação de faturas ou notas fiscais devidamente atestadas e visadas, por funcionário da ALEMS.

Item 1 – Execução do serviço	Pagamento na entrega do serviço correspondente.	R\$ 5.000,00
Item 2 – Execução do serviço	Pagamento na entrega do serviço correspondente.	R\$ 7.300,00
Item 3 – Execução do serviço	Pagamento na entrega do serviço correspondente.	R\$ 2.500,00
Item 4 – Execução do serviço	Pagamento na entrega do serviço correspondente.	R\$ 2.500,00

7. DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO

7.1. No interesse da **CONTRATANTE**, o valor inicial contratado poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme o disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

7.2. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários;





**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81
www.al.ms.leg.br

0000,06

8. DO LOCAL, ACEITE E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

8.1. Os serviços deverão ser prestados na sede da contratada e entregues na Secretaria de Comunicação Institucional da Assembleia Legislativa - MS.

8.2. A licitante Contratada obriga-se a executar os serviços a que se refere este termo, conforme o quantitativo e especificações descritas na Proposta e no Termo de Referência, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição daqueles que não estejam em conformidade com as referidas especificações.

8.3. O recebimento dos serviços se efetivará, em conformidade com os arts. 74, I, e 76 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante termo de recebimento, expedido por servidor responsável pelo Órgão competente, após a verificação da qualidade dos serviços, quantidade, características e especificações.

8.4. Recebido os serviços, nos termos acima, se a qualquer tempo vier a se constatar fatos supervenientes que os tornem incompatíveis com as especificações, proceder-se-á a imediata substituição do mesmo, contados da comunicação da irregularidade pelo Órgão.

8.5. Serão recusados os serviços que não atenderem às especificações constantes neste Termo de Referência.

8.6. Relativamente ao disposto na presente cláusula, aplicam-se, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

I – Entregar os serviços, objeto deste Termo de Referência, no prazo proposto e em conformidade com as especificações exigidas no Termo de Referência e normas ABNT;

II – Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deu origem a este ajuste;

III – Assumir, com exclusividade, todos encargos, impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste Contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, trânsito, e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;

IV – Assumir, como exclusivamente suas, as responsabilidades pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao **Contratante** ou a terceiros;

V – Apresentar, quando solicitado pelo **Contratante**, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais;



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81
www.al.ms.leg.br

VI – Responder perante ao **Contratante** e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à execução do objeto deste Termo de Referência;

VII – Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o **Contratante**;

VIII – Instruir o fornecimento do objeto deste Termo de Referência com as notas fiscais correspondentes;

IX – Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

X – Não transferir em hipótese alguma este instrumento contratual a terceiros.

XI - É de responsabilidade da contratada os pagamentos com hospedagem, alimentação e deslocamento de seus funcionários;

XII – Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, no objeto, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato;

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

I – Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **Contratada**;

II – Fornecer e colocar à disposição da **Contratada** todos os elementos e informações que se fizerem necessários ao fornecimento do objeto licitado;

III – Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste Termo;

IV – Notificar, formal e tempestivamente, a **Contratada** sobre as irregularidades observadas no cumprimento das assumidas;

V – Notificar a **Contratada**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

VI – Fiscalizar o presente Contrato através do Órgão competente;



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81
www.al.ms.leg.br

VII – Acompanhar a entrega dos projetos efetuada pela Contratada, podendo intervir durante a sua entrega ou execução, para fins de ajustes ou suspensão dos serviços.

11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1. A comprovação de **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

11.1.1. Certidão de Registro Pessoa Jurídica da empresa no CREA/MS ou CAU/MS ou com visto provisório no estado de MS, em plena validade;

11.1.2. Certidão de Registro Pessoa Física do responsável técnico da empresa no CREA/MS ou CAU/MS ou com visto provisório no estado de MS, em plena validade;

11.1.3. Comprovação do vínculo do responsável técnico com a empresa, mediante a constatação na Certidão de Registro de Pessoa Jurídica do CREA ou CAU/MS, da inclusão de seu nome no quadro de Responsáveis Técnicos pela empresa. Caso o Responsável Técnico não seja sócio, o vínculo do mesmo deverá ser comprovado através do registro na CTPS, ou através de Contrato de Prestação de Serviços;

12. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. A fiscalização do contrato será exercida pela CONTRATANTE, através de servidor designado pela Secretaria de Comunicação Institucional da ALEMS, o que não exclui e nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA com a execução dos serviços de acordo com as especificações e quantidades descritas no Termo de Referência.

13. DO REAJUSTE DE PREÇO

13.1. Os preços contratados serão fixos e irredutíveis pelo período de vigência do contrato.

Campo Grande - MS, 27 de junho de 2022

Adriano Porfirio Furtado
Secretário de Comunicação Institucional

Campo Grande - MS, 29 de junho de 2022.

À

ALMS - ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus - Av. Desembargador José Nunes da Cunha

Pq. dos Poderes - Campo Grande - MS - CEP: 79031-901

At.: Adriano Furtado - Secretário de Comum. Institucional - (67) 3389-6393

PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Prezado Sr,

Apresento proposta para executar os serviços elencados abaixo, do sistema de transmissão da TV Assembleia Legislativa do MS, Canal 288 de FM, Freq.: 105,5 MHz.

SERVIÇO / Valor total da proposta para:

ITEM	SERVIÇO A SER EXECUTADO	QUANT.	VALOR
01	Execução de Projeto para aprovação da instalação do canal 288 de FM , freq.: 105,5 MHz, na nova torre de transmissão, localizada nas dependências da ALMS, com ART/CREA; Envio dos trabalhos junto o CADSEI, com o devido protocolo; Solicitação do Autocadastramento junto a Anatel para a inclusão do projeto aprovado no Mosaico; Conferência dos dados junto ao Mosaico;	01	R\$ 5.000,00
02	Execução de estudo técnico sobre interferência do tipo B2, da FM, no equipamento ILS do Aeroporto Internacional de Campo Grande - MS.	01	R\$ 7.300,00
03	Execução de Laudo de Vistoria para fins de licenciamento do canal 288 de FM; Impressão da licença de funcionamento.	01	R\$ 2.500,00
04	Execução de Relatório de Conformidade Teórico para o canal 288 de FM de acordo com a Resolução nº 700 da Anatel.	01	R\$ 2.500,00
TOTAL			R\$ 17.300,00

FORMA DE PAGAMENTO:

Incluso custo com projetos, ART, transporte, estadia e alimentação.
Pagamento dos valores correspondentes, conforme os serviços elencados nos itens 1 a 4 forem executados.

Item 1 - Execução do serviço	Pagamento na execução e entrega do serviço correspondente	R\$ 5.000,00
Item 2 - Execução do serviço	Pagamento na execução e entrega do serviço correspondente	R\$ 7.300,00
Item 3 - Execução do serviço	Pagamento na execução e entrega do serviço correspondente	R\$ 2.500,00
Item 4 - Execução do serviço	Pagamento na execução e entrega do serviço correspondente	R\$ 2.500,00

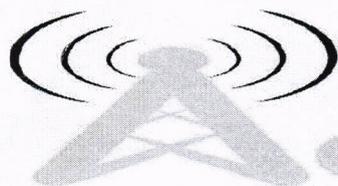
Os pagamentos poderão ser efetuados através de depósito bancário na Caixa Econômica Federal, agência: 2224, operação 1288, conta poup. nº 000777485303-1 (titularidade: Alex Meira da Costa)

PRAZO DE ENTREGA:

Item 1 - Execução do serviço	Execução de Projeto para aprovação da instalação do canal 288 de FM , até 30 dias da aprovação da proposta.
Item 2 - Execução do serviço	Previsto para protocolo na Anatel do Estudo Técnico de Interferência do tipo B2, da FM, no equipamento ILS do Aeroporto de Campo Grande , em até 15 dias após protocolo do projeto de FM na Anatel.
Item 3 - Execução do serviço	Previsto para protocolo do Laudo de Vistoria para fins de licenciamento do canal 288 de FM , em até 15 dias após a aprovação do projeto da FM no Min. Das Comunicações.
Item 4 - Execução do serviço	Previsto para protocolo do Relatório de Conformidade Teórico do canal 288 de FM , em até 15 dias após a aprovação do projeto da FM no Min. das Comunicações.

Fico à disposição para dirimir qualquer dúvida.


Alex Meira da Costa
ENGº ELETRICISTA / TELECOMUNICAÇÕES
CREA: 2229/D-MS
ALEX MEIRA DA COSTA
CPF: 091.195.038-90
CREA: 2229/D-MS



0006/11

Comércio e Serviços Técnicos ME.

CNPJ:07.280.278/0001-09

Início 1990

Campo Grande, 29 de junho de 2022

Proposta: 11/2022

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO MATO GROSSO DO SUL - ALMS

Secretaria de Comunicação

Att.: Adriano Furtado - Secretário

Prezado,

Em atenção ao seu pedido, temos a satisfação de apresentar nossa proposta comercial de Serviços Técnicos Especializados.

Orçamento de Projeto de RF de estação de FM da ALMS em Campo Grande MS.

Valor da Prestação dos Serviços discriminados abaixo: **R\$ 18.950,00 (dezoito mil, novecentos e cinquenta reais)**

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA		
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR
1.0	Projeto de Instalação da estação de FM para ser apresentado no Min. Das Comunicações.	R\$ 5.800,00
2.0	Elaboração de Estudo técnico de interferência do canal de FM no aeroporto de Campo Grande – MS.	R\$ 7.000,00
3.0	Laudo de Vistoria e Relatório de Conformidade para canal de FM.	R\$ 6.150,00
	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	R\$ 18.950,00

OBS.: PRAZO DE ENTREGA: 30 dias do fechamento do pedido.

Pagamento no término dos serviços.

Validade da proposta 30 dias

Diretor técnico: Cícero Flores Oliveira

Administrativo(a): Camilly Korb de Oliveira

Rua Santana, 1253 – Jardim TV Morena – CEP: 79.020-500 – Campo Grande – MS

Fone: (67)999742941 – (67)996925889

TECBRAS2000CFO@gmail.com



Campo Grande – MS, 28 de junho de 2022.

À

ALMS – ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus – Av. Desembargador José Nunes da Cunha – Pq. Dos Poderes
Campo Grande – MS CEP: 79031-901

At.: Secretaria de Comunicação Institucional – Adriano Furtado

PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Prezado Sr,

Apresento proposta para executar os serviços elencados abaixo, do sistema de transmissão da TV Assembleia Legislativa do MS, Canal 288, FM 105,5 MHz.

SERVIÇO / Valor total da proposta para:

ITEM	SERVIÇO A SER EXECUTADO	QUANT.	VALOR
01	Projeto de Instalação da estação de FM 105,5 MHz da Assembleia Legislativa de Mato Grosso do Sul.	01	R\$ 6.200,00
02	Estudo técnico referente a interferência nos equipamentos ILS do Aeroporto de Campo Grande	01	R\$ 7.500,00
03	Execução de Laudo de Vistoria para licenciamento da estação de FM e Relatório de Conformidade para atender a Resolução 700 da Anatel.	01	R\$ 5.600,00
TOTAL			R\$ 19.300,00

TOTAL GERAL	R\$ 19.300,00
-------------	---------------

FORMA DE PAGAMENTO:

Incluso custo com projetos, ART, transporte, estadia e alimentação.

Conforme os serviços forem executados	
---------------------------------------	--

Os pagamentos poderão ser efetuados através de depósito bancário no Banco do Bradesco, agência: 5246-9, conta corrente nº 47774-5 (titularidade: Costa Projetos Técnicos de Telecomunicações Ltda), que será enviado nota fiscal correspondente.

PRAZO DE ENTREGA:

Prazo máximo de 30 dias do aceite da proposta

Beatriz Meira da Costa
Beatriz Meira da Costa

Sócia - Gerente

(67) 3042-2119



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81
www.ai.ms.leg.br

0000,15

FOLHA DE DESPACHO

Do: Gabinete do 1º Secretário da Assembleia Legislativa

Para: Comissão de Licitação - CLPP

Processo Administrativo Nº 038/2022

AUTORIZO a contratação de empresa ou profissional da área de Engenharia para elaboração de Projeto Executivo de Implantação do canal 288 de FM, frequência 105,5 MHz, de acordo com as especificações e quantidades constantes no TERMO DE REFERÊNCIA anexo, visando atender à solicitação da Secretaria de Comunicação Institucional.

Determino que sejam tomadas providências legais necessária, visando à contratação supramencionada.

Campo Grande - MS, 04 de julho de 2022.

DEPUTADO ZÉ TEIXEIRA
1º Secretário da ALEMS



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
MATO GROSSO DO SUL

000017

Palácio Guaicurus
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81
www.al.ms.leg.br

INFORMAÇÃO DE SALDO ORÇAMENTÁRIO

Ao

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Há recurso orçamentário para atender o solicitado no Orçamento de 2022, referente à dotação.

01 – PODER LEGISLATIVO

01.01 – ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

01.031.001-2.001 – Manutenção das Atividades Legislativa

3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Assim sendo, reservamos o valor de **R\$ 17.300,00 (dezessete mil e trezentos reais)**, para ocorrer com as despesas referente ao **Processo Administrativo Nº 038/2022**.

Campo Grande – MS, 05 de julho de 2022

EDGAR TEIXEIRA GOMES LARANJEIRA
CONTADOR

Diretoria Geral de Finanças e Orçamento

000081



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81
www.al.ms.leg.br

Processo Administrativo n.º 038/2022
Parecer Jurídico

Ementa: Dispensa de licitação
– Contratação direta.

Trata-se de Contratação Direta em favor do profissional Alex Meira da Costa, visando a contratação dos serviços de elaboração de projeto executivo de implantação do canal 288 de FM, frequência 105,5 MHz, para atendimento das necessidades da Secretaria de Infraestrutura (conforme especificado no termo de referência), no valor de R\$ 17.300,00 (dezesete mil e trezentos reais).

Foram anexados os devidos orçamentos.

É o breve relatório, estando presentes as peças necessárias, passo ao parecer.

Os motivos de conveniência e oportunidade, intrínsecos ao objeto da presente solicitação, não serão analisados, posto ser dever inerente à área solicitante.

É sabido, que esta Casa de Leis deve obedecer aos princípios inerentes à Administração Pública, e suas contratações devem observar em regra o devido processo licitatório, para fins de selecionar a proposta mais vantajosa à consecução de seu interesse, conforme determinam os artigos 1º e 2º, ambos da Lei nº 8.666/1993.

000082



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81
www.al.ms.leg.br

Contudo, há exceções, como os casos de dispensa e inexigibilidade previstos para determinadas contratações de bens, serviços e obras, bem como de licitação dispensada para certas hipóteses de alienação de bens da própria Administração, dispostas respectivamente nos artigos 24, 25 e 17, todos da já citada Lei.

No presente caso, está caracterizada a licitação dispensada, ante o baixo preço dos produtos/serviços a serem adquiridos, isto é R\$ 17.300,00 (dezesete mil e trezentos reais).

No que tange a esse assunto, está preconizado no artigo 23, inciso I, alínea a da Lei de Licitações cc art. 1º do Decreto Federal n.º 9412/18 que:

“Art. 23. – As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

(...)

I - para obras e serviços de engenharia::

a) Convite - até R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);

(...)”

“Art. 1º – Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

I – para obras e serviços de engenharia:

a) na modalidade convite – até R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais);

b) na modalidade tomada de preços – até R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e

c) na modalidade concorrência – acima de R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e

II – para compras e serviços não incluídos no inciso I:

a) na modalidade convite – até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);

b) na modalidade tomada de preços – até R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais); e



c) *na modalidade concorrência – acima de R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais)."*

Nesse sentido, acerca da licitação dispensada, dispõe o inciso I do artigo 24, da Lei nº 8.666/93, *in verbis*:

“Art. 24. – É dispensável a licitação:

I – para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente; (...).”

O doutrinador Marçal Justen Filho, assim esclarece sobre a dispensa de licitação:

“A dispensa de licitação verifica-se em situações em que, embora viável competição entre particulares, a licitação afigura-se objetivamente inconveniente com os valores norteadores da atividade administrativa. Toda licitação envolve uma relação de custos e benefícios. Há custos econômicos propriamente ditos, derivados do cumprimento dos atos materiais de licitação (publicação pela imprensa, realização de testes laboratoriais, etc.) e da alocação de pessoal.(...)”

Muitas vezes sabe-se de antemão que a relação custo-benefício será desequilibrada. Os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir. Logo, o procedimento licitatório acarretará o sacrifício dos interesses coletivos e supra-individuais. Impõe-se a contratação direta porque a licitação é dispensável.”¹

¹ JUSTEN FILHO, Marçal. *Comentário à Lei de Licitações e Contratos Administrativos*. São Paulo: Dialética, 12ª. ed, 2008, p. 287.

A lei permite a dispensa de licitação para os casos em que o valor das obras e serviços de engenharia não ultrapasse o limite de 10% do valor de R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais).

Assim, analisando-se os orçamentos apresentados, verificamos que o valor previsto para os serviços/produtos pretendidos é de R\$ 17.300,00 (dezesete mil e trezentos reais).

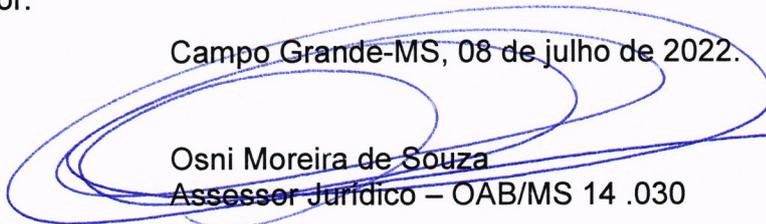
Por conseguinte, verifica-se que o valor dos serviços está dentro do limite previsto para a dispensabilidade de licitação, com relação a obras e serviços de engenharia.

Destarte, verifica-se que os requisitos impostos pelo Estatuto Licitatório para contratação por dispensa de licitação encontram-se presentes.

Portanto, de acordo com as razões esposadas, esta Assessoria Jurídica é FAVORÁVEL à contratação direta do profissional Alex Meira da Costa, no valor de R\$ 17.300,00 (dezesete mil e trezentos reais), com fulcro no inciso I do artigo 24 da Lei nº 8.666/93.

É o parecer, que se submete a elevada consideração superior.

Campo Grande-MS, 08 de julho de 2022.


Osni Moreira de Souza
Assessor Jurídico – OAB/MS 14 .030



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
MATO GROSSO DO SUL

000086 8

Palácio Guaicurus
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81
www.al.ms.leg.br

RESULTADO DE DISPENSA

Processo Administrativo nº 038/2022

Dispensa nº 025/2022

OBJETO: Contratação de empresa ou profissional da área de Engenharia para elaboração de Projeto Executivo de Implantação do canal 288 de FM, frequência 105,5 MHz, de acordo com as especificações e quantidades constantes no TERMO DE REFERÊNCIA anexo, visando atender à solicitação da Secretaria de Comunicação Institucional.

EMPRESA: ALEX MEIRA DA COSTA.

CPF Nº: 091.195.038-90

CREA-MS: 2229/D-MS

01 – PODER LEGISLATIVO

01.01 – ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

01.031.001-2.001 – Manutenção das Atividades Legislativa

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

VALOR TOTAL: R\$ 17.300,00 (dezessete mil e trezentos reais).

Campo Grande - MS, 08 de julho de 2022.



SUELI CASTELLANI VIACEK
Presidente da CLPP



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
MATO GROSSO DO SUL

000088

Palácio Guaicurus
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81
www.al.ms.leg.br

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

À CLPP.

CONSIDERANDO, o teor do processo apresentado pela CLPP, pertinente a **Dispensa de Licitação Nº 025/2022** a que trata o **Processo Administrativo Nº 038/2022**.

CONSIDERANDO, por fim, a inexistência de qualquer vício, irregularidade ou de recurso pendente.

RESOLVE:

I – **HOMOLOGAR** e ratificar a deliberação da CLPP em conjunto com a Assessoria Jurídica, para a emissão de empenho e contrato na forma de dispensa, com fulcro no art. 24, inciso I da Lei 8.666/93, com vista à contratação de empresa ou profissional da área de Engenharia para elaboração de Projeto Executivo de Implantação do canal 288 de FM, frequência 105,5 MHz, de acordo com as especificações e quantidades constantes no TERMO DE REFERÊNCIA anexo, visando atender à solicitação da Secretaria de Comunicação Institucional, anexo nos autos do Processo Administrativo nº 025/2022, na forma pactuada.

II – **ADJUDICAR** o profissional Engenheiro Eletricista **ALEX MEIRA DA COSTA**, inscrito no **CPF Nº 091.195.038-90 – CREA-2229/D-MS**, vencedor do Processo de Dispensa nº 025/2022, com o valor de **R\$ 17.300,00 (dezessete mil e trezentos reais)**.

III – Desta forma, autorizo e ratifico a despesa, emissão de empenho e contrato em favor do profissional Engenheiro Eletricista acima mencionado, nos termos desta autorização na qualidade de autoridade ordenadora de despesa.

IV - À CLPP para as providências pertinentes;

V – Publique-se na forma legal.

Campo Grande - MS, 11 de julho de 2022.

DEPUTADO ZÉ TEIXEIRA
1º Secretário da ALEMS



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81
www.al.ms.leg.br

000089

RATIFICAÇÃO DA DESPESA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2022
DISPENSA Nº 025/2022

Reconheço o processo de dispensa de licitação nº 025/2022, assim sendo, **Ratifico a Despesa**, em cumprimento às determinações contidas no art. 24, I, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme solicitação e parecer jurídico constante no processo.

OBJETO: Contratação de empresa ou profissional da área de Engenharia para elaboração de Projeto Executivo de Implantação do canal 288 de FM, frequência 105,5 MHz, de acordo com as especificações e quantidades constantes no TERMO DE REFERÊNCIA anexo, visando atender à solicitação da Secretaria de Comunicação Institucional.

EMPRESA: ALEX MEIRA DA COSTA.
CPF Nº: 091.195.038-90
CREA-MS: 2229/D-MS

01 – PODER LEGISLATIVO
01.01 – ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
01.031.001-2.001 – Manutenção das Atividades Legislativa
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

VALOR TOTAL: R\$ 17.300,00 (dezesete mil e trezentos reais).

Campo Grande - MS, 11 de julho de 2022.

DEPUTADO ZÉ TEIXEIRA
1º Secretário da ALEMS



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
MATO GROSSO DO SUL

000090

Palácio Guaicurus
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81
www.al.ms.leg.br

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 021/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2022**

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Desembargador José Nunes da Cunha, Bloco 9 - Parque dos Poderes, Campo Grande - MS, inscrito no C.N.P.J. sob o Nº. 03.979.390/0001-81, neste ato representado por seu 1º Secretário **Deputado José Roberto Teixeira**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 000898737 SSP/MS e CPF n.º 003.721.101-34, residente e domiciliado na cidade de Dourados – MS, doravante designada **CONTRATANTE** e o profissional Engenheiro Eletricista **Sr. ALEX MEIRA DA COSTA**, brasileiro, casado, engenheiro eletricista, portador da carteira de identidade tipo RG n.º 029839, emitida pela SSP/MS, e do CPF n.º 091.195.038-90, CREA 2229/D-MS, residente e domiciliada na cidade de Campo Grande - MS, doravante denominada **CONTRATADO**, e nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 em sua atual redação e processo de **Dispensa nº 025/2022**, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato a contratação de empresa ou profissional da área de Engenharia para elaboração de Projeto Executivo de Implantação do canal 288 de FM, frequência 105,5 MHz, na localidade de Campo Grande - MS, para atender as necessidades da ALEMS, de acordo com as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência anexo ao processo.

§ 1º - Faz parte deste instrumento de contrato, independente de transcrição:

- d- Processo de Dispensa nº 025/2022
- e- Termo de Referência;
- f- Proposta da Contratada.

§2º. ESCOPO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

ITEM	SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS	QUANT.
01	Execução de projeto para aprovação da instalação do canal 288 de FM, Frequência 105,5 MHz, na nova torre de transmissão, localizada nas dependências da ALEMS, com ART/CREA; Envio dos trabalhos junto o CADSEI, com o devido protocolo; Solicitação do Auto cadastramento junto a Anatel para a inclusão do projeto aprovado no Mosaico; Conferência dos dados junto ao Mosaico.	01
02	Execução de estudo técnico sobre interferência do tipo B2 em equipamento ILS do Aeroporto Internacional de Campo Grande – MS.	01

6



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81
www.al.ms.leg.br

000091

03	Execução de laudo de vistoria para fins de licenciamento do canal 288 de FM; Impressão da licença de funcionamento.	01
04	Execução de relatório de conformidade teórico para o canal 288 de FM de acordo com a Resolução nº 700 da Anatel.	01

1. Incluso custo com projetos, ART, transporte, estadia e alimentação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO: O objeto deste contrato será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário.

O prazo depende de aprovação em órgãos específicos, portanto os projetos entram e fila de análise. Estima-se um prazo de 05 (cinco) meses para a conclusão do projeto.

Item 1 – Execução do serviço	Execução de Projeto para aprovação da instalação do canal 288 de FM, até 30 dia da aprovação da proposta
Item 2 – Execução do serviço	Previsto para protocolo na Anatel do Estudo Técnico de interferência do tipo B2, da FM, no equipamento ILS do aeroporto de Campo Grande, em até 15 (quinze) dias após protocolo do projeto de FM na Anatel.
Item 3 – Execução do serviço	Previsto para protocolo do Laudo de Vistoria para fins de licenciamento do canal 288 de FM, em até 15 (quinze) dias após a aprovação do projeto da FM no Ministério das Comunicações.
Item 4 – Execução do serviço	Previsto para protocolo do Relatório de Conformidade Teórico do canal 288 de FM, em até 15 (quinze) dias após a aprovação do projeto da FM no Ministério das Comunicações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Dá-se a este contrato o valor global de **R\$ 17.300,00 (dezesete mil e trezentos reais)**, para prestação dos serviços do objeto previsto na cláusula primeira, conforme quadro abaixo:

Item 1 – Execução do serviço	Pagamento na entrega do serviço correspondente.	R\$ 5.000,00
Item 2 – Execução do serviço	Pagamento na entrega do serviço correspondente.	R\$ 7.300,00
Item 3 – Execução do serviço	Pagamento na entrega do serviço correspondente.	R\$ 2.500,00
Item 4 – Execução do serviço	Pagamento na entrega do serviço correspondente.	R\$ 2.500,00

§ 1º - Os pagamentos devidos a **Contratada** serão depositados em **Conta Corrente nº 51984-2, Agência nº 2224, Banco Caixa Econômica Federal**, em até 30 (trinta) dias, após efetiva execução e entrega dos serviços, e mediante a apresentação, faturas ou notas fiscais devidamente atestadas e visadas, por funcionário da ALEMS.

F



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
MATO GROSSO DO SUL

000092

Palácio Guaicurus
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81
www.al.ms.leg.br

§ 2º - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação dos seguintes documentos:

a) Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, prevista na Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF 443, de 17 de outubro de 2014;

b) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual (Certidão Negativa de Débitos, compreendendo todos os tributos de competência do Estado), emitida pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa licitante, na forma da Lei.

c) Certificado de Regularidade de Situação CRS, perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço / FGTS;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), na forma da Lei Federal nº 12.440 de 07.07.2011;

e) Declaração, informando a inexistência de fatos modificativos quanto as declarações apresentadas por ocasião do certame licitatório, comprometendo-se a informar a qualquer tempo, sob as penas da Lei, a existência de fatos supervenientes impeditivos à habilitação, na forma determinada no inciso XIII do art. 55 da Lei Federal nº 8.666/93.

§ 3º - As Notas Fiscais/Faturas ou Recibos correspondentes deverão constar o número do Processo administrativo, do Pregão e do contrato firmado.

§ 4º - Caso se faça necessária a retificação de fatura por culpa da contratada, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

§ 5º - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à contratada, aplicar-se-á o índice IPCA (IBGE), a título de compensação financeira, que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

§ 6º - Entende-se por atraso o período que exceder o trintídio previsto no subitem § 1º.

§ 7º - O Contratante reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, as



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
MATO GROSSO DO SUL

000093

Palácio Guaicurus
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81
www.al.ms.leg.br

prestações dos serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

§ 8º - O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos desta Dispensa.

§ 9º - Caso seja constatado erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a justificativa da parte que considerar indevida.

§ 10º - Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

§ 11º - O Contratante não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO: O prazo de vigência do presente Contrato é de 05 (cinco) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

PARÁGRAFO ÚNICO – Havendo interesse da Administração, o presente Contrato poderá ser prorrogado nas seguintes hipóteses:

- I – Nos casos previstos na legislação pertinente;
- II – Havendo saldo remanescente quanto ao objeto contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DESPESA: As despesas decorrentes da execução do objeto do presente contrato, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, utilizando-se de recursos financeiros próprios da Assembleia Legislativa:

01 – PODER LEGISLATIVO
01.01 – ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
01.031.001-2.001 – Manutenção das Atividades Legislativa
3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO: Cabe a **Contratante**, a seu critério e através do servidor **Sr. Adriano Porfirio Furtado**, designado pela Secretaria de Comunicação Institucional da ALEMS, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de cumprimento do presente contrato, e, a **Contratada** declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo **Contratante**.

I - As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma

f



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
MATO GROSSO DO SUL

000094

Palácio Guaicurus
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81
www.al.ms.leg.br

preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

II – Ao fiscal compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do Contrato e dos respectivos serviços, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, ou problemas observados, conforme prevê a Lei nº 8.666/93.

III - Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente por servidores especialmente designados.

IV - Ao fiscal do Contrato, cabe verificar a conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos pelo próprio leiloeiro ou por mais representantes especialmente designados por este.

V - A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência.

VI - Durante a execução do objeto, o fiscal deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

VII - O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

VIII - O fiscal deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

IX - O fiscal poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

X - Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81
www.al.ms.leg.br

XI - A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

XII - Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no Termo de Referência.

XIII - A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com a Lei nº 8.666/93.

XIV - O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Constituem obrigações da **Contratada**, além das demais previstas neste Contrato e nas peças que instruem o processo administrativo originário ou dele decorrentes:

I – Entregar os serviços, objeto deste Termo de Referência, no prazo proposto e em conformidade com as especificações exigidas e normas ABNT;

II – Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação ou processo de contratação direta que deu origem a este ajuste;

III – Assumir, com exclusividade, todos encargos, impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste Contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, trânsito, e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;

IV – Assumir, como exclusivamente suas, as responsabilidades pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao **Contratante** ou a terceiros;

V – Apresentar, quando solicitado pelo **Contratante**, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais;

VI – Responder perante ao **Contratante** e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
MATO GROSSO DO SUL

000096

Palácio Guaicurus
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81
www.al.ms.leg.br

demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativos à execução do objeto deste Contrato;

VII – Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o **Contratante**;

VIII – Instruir o fornecimento do objeto deste Termo de Referência com as notas fiscais correspondentes;

IX – Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

X – Não transferir em hipótese alguma este instrumento contratual a terceiros.

XI – É de responsabilidade da contratada os pagamentos com hospedagem, alimentação e deslocamento de seus funcionários, caso seja necessário;

XII – Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, no objeto, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato;

XIII – Cumprir, quando o caso, as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: Constituem obrigações da **Contratante**:

I – Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **Contratada**;

II – Fornecer e colocar à disposição da **Contratada** todos os elementos e informações que se fizerem necessários ao fornecimento do objeto licitado;

III – Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste Termo;

IV – Notificar, formal e tempestivamente, a **Contratada** sobre as irregularidades observadas no cumprimento das assumidas;

V – Notificar a **Contratada**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

VI – Fiscalizar o presente contrato através do órgão competente;



f



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
MATO GROSSO DO SUL

000097 8

Palácio Guaicurus
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81
www.al.ms.leg.br

VII – Acompanhar a entrega dos projetos efetuada pela **Contratada**, podendo intervir durante a sua entrega ou execução, para fins de ajustes ou suspensão dos serviços.

CLÁUSULA NONA - DO LOCAL, ACEITE E RECEBIMENTO, EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

§1º. Os serviços deverão ser prestados na sede da contratada e entregues na Secretaria de Comunicação Institucional da Assembleia Legislativa - MS.

§2º. A licitante Contratada obriga-se a executar os serviços a que se refere este termo, conforme o quantitativo e especificações descritas na Proposta e no Termo de Referência, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição daqueles que não estejam em conformidade com as referidas especificações.

§3º. O recebimento dos serviços se efetivará, em conformidade com os arts. 74, I, e 76 da Lei Federal nº8.666/93, mediante termo de recebimento, expedido por servidor responsável pelo Órgão competente, após a verificação da qualidade, quantidade, características e especificações.

§4º. Recebido os serviços, nos termos acima, se a qualquer tempo vier a se constatar fatos supervenientes que os tornem incompatíveis com as especificações, proceder-se-á a imediata substituição do mesmo, contados da comunicação da irregularidade pelo Órgão.

§5º. Serão recusados os serviços que não atenderem às especificações constantes neste Termo de Referência.

§6º. Relativamente ao disposto na presente cláusula, aplicam-se, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1. O atraso injustificado na execução do contrato ou no cumprimento de providências determinadas pelos agentes competentes, mediante notificação, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada sobre o valor integral atualizado do contrato, na seguinte conformidade:

- a) Multa de 0,20% (vinte centésimos por cento), ao dia, para atraso de até de 30 (trinta) dias;
- b) Multa de 0,40% (quarenta centésimos por cento), ao dia, para atraso superior a 30 (trinta) dias, limitado a 60 (sessenta) dias;

f



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81
www.al.ms.leg.br

000098

c) O atraso superior a 60 (sessenta) dias, caracterizará inexecução parcial ou total, conforme o caso, aplicando-se o disposto no item 10.2 e ensejando a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades cabíveis, ressalvado o disposto no subitem 10.1.1;

10.1.1. No caso de atraso superior a 60 (sessenta) dias, a Administração poderá, mediante juízo de conveniência e oportunidade da autoridade competente, optar por não rescindir o contrato, de forma a possibilitar sua conclusão pela contratada, caso em que será aplicada, além das multas previstas nas alíneas "a" e "b", multa de 2% (dois por cento) sobre o valor integral atualizado do contrato.

10.1.2. O atraso será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia subsequente ao término do prazo estabelecido para a conclusão da etapa, ou da providência determinada pelo agente responsável, até o dia anterior à sua efetivação.

10.2. A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

a) Em caso de inexecução parcial, multa de 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor integral atualizado do contrato, a depender do percentual inconcluso, bem como da gravidade da conduta da contratada;

b) Em caso de inexecução total, multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor integral atualizado do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

10.2.1. Independentemente das sanções arroladas acima, a contratada ficará sujeita à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença verificada em nova contratação, na hipótese de os demais classificados não aceitarem contratar pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.

6



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81
www.al.ms.leg.br

10.3. O valor da multa será compensado com os créditos que a contratada porventura tiver a receber. Se insuficientes esses créditos, a Administração poderá recorrer à garantia e promover a cobrança judicial.

10.4. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual, e Federal, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, conforme art. 7º da Lei Federal nº10.520, de 17/07/02), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- a) apresentar documentação falsa, ou ainda ensejar injustificadamente o retardamento da realização do certame;
- b) não mantiver a proposta;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa do atendimento das condições de habilitação ou cometer fraude fiscal;
- d) convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, falhar ou fraudar sua execução.

10.5 - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da notificação, em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO: A rescisão do contrato poderá ser:

I – determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

II – amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para esta Casa de Leis;

III – judicial, nos termos da legislação;

§ 1º - A Contratada reconhece os direitos da ALEMS, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

F



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81
www.al.ms.leg.br

§ 2º - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE DE PREÇO - O valor contratado é fixo e irrevogável, pelo período de vigência do contrato.

§ 2º - Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93.

§ 3º - Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a ASSEMBLEIA, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

a - O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso será de 1 (um) mês,

b - O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso será de 1 (um) mês,

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO

No interesse da **CONTRATANTE**, o valor inicial contratado poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme o disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

13.1. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários;

13.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões que resultem de acordo celebrado entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Fica o presente contrato para todos os efeitos de Direitos, vinculado ao **Processo de Dispensa nº 025/2022**, nos termos do Inciso XI do Art. 55 da Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Os casos omissos neste instrumento, por ocasião da execução do objeto, serão aplicáveis a Legislação, pertinente a espécie, nos termos do inciso XII do Art. 55 da Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES: O presente Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos na legislação pertinente, para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações.



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
MATO GROSSO DO SUL

000101

Palácio Guaicurus
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81
www.al.ms.leg.br

PARÁGRAFO ÚNICO – Qualquer alteração nas condições ora estipuladas neste Contrato deverá ser feita mediante Termo Aditivo, devidamente assinado pelos representantes legais das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Compete à contratada manter, durante toda a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO: Dentro do prazo regulamentar, o Contratante providenciara a publicação em resumo, do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - FORO: O foro do presente contrato será o da Comarca da cidade de Campo Grande - MS, excluído qualquer outro.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado firmam o presente instrumento, com 3 (três) cópias de igual teor, as partes contratantes e duas testemunhas que a tudo assistiram.

Campo Grande - MS, 12 de julho de 2022.

CONTRATANTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA - MS
Deputado Zé Teixeira
1º Secretário

CONTRATADA
Sr. Alex Meira da Costa
CREA: 2229-D-MS

Testemunhas:

CPF/MF

595397241-20

CPF/MF

169.542.318-60



Govorno do Estado de Mato Grosso do Sul

Nota de Empenho - NE

000702



Nº do Documento: 2022NE000428

Data de Emissão: 12/07/2022

Unidade Gestora: 10101 - ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Nº do Processo: 010000382022

Credor: ALEX MEIRA DA COSTA

CPF/CNPJ: 091.195.038-90

Endereço: RUA AMELIA ALVES PACHE, 316 -

UF: MS

CEP: 79010000

Cidade: CAMPO GRANDE

Origem Material: 1 - ORIGEM NACIONAL

Evento: 400091 - EMPENHO DA DESPESA.	Esfera: 10 - Orçamento Fiscal	UO: 1101 - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA	Funcional Programática: 10.01101.01.031.0001.2001.0001 - Processo Legislativo
Fonte: 0100000000	Natureza de Despesa: 339036	UG Responsável 10101 - ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL	Ref. Dispensa: Lei Federal nº 8.666/93, em sua atual redação.
Empenho Origem:	Acordo: 4 - OUTROS	Licitação: 5 - DISPENSA	Modalidade: 5 - GLOBAL

Valor Total do Empenho:
17.300,00Categoria do Empenho:
1 - Normal

Dezessete Mil Trezentos Reais

Item de Despesa:

Natureza de Despesa:		33903606 - SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS										
Valor Solicitado:		17.300,00										
Jan.	Fev.	Mar.	Abr.	Mai.	Jun.	Jul.	Ago.	Set.	Out.	Nov.	Dez.	
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Descrição dos Itens:												
Item	Unid. Medida	Especificação					Quantidade	Preço Unitário		Preço Total		
1	serviço	Empenho para despesa com Serviços Técnicos Profissionais (Contratação de empresa ou profissional na área de Engenharia para elaboração de Projeto Executivo de Implantação do Canal 288 de FM, frequência 105,5 MHz, na localidade de Campo Grande- MS, para atender as necessidades da ALEMS, de acordo com as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência anexo ao processo), resultante do Contrato Administrativo nº 021/2022 - Processo Administrativo nº 038/2022 - Dispensa nº 025/2022. O prazo de vigência do Contrato é de 05(cinco) meses, contados a partir da data de sua assinatura.					1,00	17.300,00		17.300,00		

Local: ALEMS

Total ou a transportar: R\$ 17.300,00

Observação:

Justificativa:

Data Entrega: 12/07/2022

Responsável pela Emissão:

202.751.371-04

Cleonice Kinoshita

Responsável pela Impressão:

202.751.371-04

Cleonice Kinoshita

Ordenador de Despesa:

003.721.101-34

JOSÉ ROBERTO TEIXEIRA

Identificador Único:

7423e7f6-a85c-40aa-9c71-f7a668d4cd7b

13/07/2022 8:06

Página 1 de 1

**PERÍODO DE PAUTA EM 2ª DISCUSSÃO
(ART. 195 DO RIAL)**

PROJETOS COM PRAZO ABERTO PARA CONHECIMENTO DOS DEPUTADOS E OFERECIMENTO DE EMENDAS ATÉ 03/08/2022

1 – Projeto de Lei nº 178/2022
Processo nº 200/2022

Deputado ANTÔNIO VAZ - Institui a Semana de Incentivo à Participação do Jovem no Processo Eleitoral.

2 – Projeto de Lei nº 187/2022
Processo nº 209/2022

Deputada MARA CASEIRO - Institui, no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul, o "Dia Estadual de valorização do Patrimônio Cultural Sul-Mato-Grossense".

PROJETOS COM PRAZO ABERTO PARA CONHECIMENTO DOS DEPUTADOS E OFERECIMENTO DE EMENDAS ATÉ 02/08/2022

– Projeto de Lei nº 092/2022
Processo nº 102/2022

Deputado EVANDER VENDRAMINI - Estabelece princípios norteadores para o atendimento especializado aos Órfãos do Feminicídio, no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul.

2 – Projeto de Lei nº 172/2022
Processo nº 193/2022

Deputado ZÉ TEIXEIRA - Institui o uso do Colar de Girassol como instrumento auxiliar de orientação para a identificação de pessoas com deficiências ocultas.

5ª PARTE - AVISOS E EDITAIS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2022

Contratante: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA - MS

Contratada: ALEX MEIRA DA COSTA

Do Objeto: Constitui o objeto do presente contrato a contratação de empresa ou profissional da área de Engenharia para elaboração de Projeto Executivo de Implantação do canal 288 de FM, frequência 105,5 MHz, na localidade de Campo Grande - MS, para atender as necessidades da ALEMS, de acordo com as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência anexo ao processo.

Da Base Legal: Art. 24, I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Processo nº 038/2022

Dispensa nº 025/2022

Valor Total: **R\$ 17.300,00 (dezesete mil e trezentos reais)**

Prazo de Vigência: O prazo de vigência do presente Contrato é de 05 (cinco) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

Dotação Orçamentária:

01 – PODER LEGISLATIVO

01.01 – ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

01.031.001-2.001 – Manutenção das Atividades Legislativas

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Assinam:

Pela Contratante: Deputado Zé Teixeira – 1º Secretário da ALEMS

Pela Contratada: Alex Meira da Costa – Engenheiro Eletricista

Campo Grande – MS, 15 de julho de 2022.

SUELI CASTELLANI VIACEK
Presidente da CLPP

AVISO

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2022

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Pregoeira oficial, torna público que se encontra aberta a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **menor preço global**, nos termos da Legislação pertinente:

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de jardinagem e paisagismo com manutenção, prevenção, correção, conservação e adubação dos jardins, áreas verdes, vasos e plantas ornamentais, com fornecimento de mão de obra, máquinas, equipamentos e material de consumo para realização dos serviços nas dependências da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações e quantidades constantes nos Anexos I – Termo de Referência do Edital e demais anexos.

TIPO: Menor Preço Global;

ABERTURA DO CERTAME: 04 de agosto de 2022

HORÁRIO DA ABERTURA: 09:00 horas (horário MS)

LOCAL DA ENTREGA DOS ENVELOPES: Na Sala de Reuniões Cabo Almi, piso superior da Assembleia Legislativa - MS, Av. Desembargador José Nunes da Cunha, Bloco 09 - Parque dos Poderes - Campo Grande - MS, os interessados também poderão obter o Edital contendo as especificações e bases da Licitação no setor de licitações no mesmo endereço, de segunda a sexta, das 08:00 às 13:00 horas ou pelo e-mail: licitacaoalms@gmail.com.